PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

Governo Municipal

Construindo

Carazinho Para Todos

Of. n.º 043/11 - GPC

Carazinho, 03 de março de 2011.

Excelentíssima Senhora,
Ver. Sandra Citolin,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Encaminha Projeto de Lei n.º 029/11

Senhora Presidente:

Pelo presente, encaminhamos a essa Egrégia Casa o **Projeto de Lei n.º 029/11,** desta data, que Declara situação de emergência e contrata emergencialmente servidores para trabalharem junto a Secretaria Municipal da Saúde, para apreciação sob **Regime de Urgência**.

Exposição de Motivos:

Justificamos o presente Projeto de Lei, pelas seguintes considerações:

- **Auxiliar de Consultório Dentário**, necessitamos de 6 profissionais, sendo que foram nomeados os únicos 3 que passaram no concurso público, faltando ainda, 3 profissionais, sem os quais não poderemos atender os serviços, objeto das Estratégias de Saúde da Família, e cumprir com o preconizado pelo Ministério da Saúde na Estratégia de Saúde da Família, com Saúde Bucal. Além disso, o período de contrato dos ACDs, estipulado pela Lei Municipal n.º 7.211, de 05 de agosto de 2010 está findando.

- **Técnico de Enfermagem**, a solicitação se deve ao fato dos técnicos de enfermagem contratados estarem no término do período permitido segundo a Lei Municipal n.º 7.211, de 05 de agosto de 2010, que era de três meses, prorrogáveis por mais três. Não temos mais técnicos de enfermagem em banca no último concurso público, por isso a necessidade do contrato emergencial. Salientamos que o número de profissionais não irá aumentar, apenas será mantido para dar continuidade aos serviços.

Anexamos demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
PROTOCOLO GERAL
Nº 383/11

04 MAR 2011

DESTINAÇÃO: Projetos
RECEBIDA EM: 04/03/11 09:36
Franciele G. Leite

AYLTON MAGALHÃES,
Prefeito.

DDV

Logo do Órgão/ Prefeitura Municipal de Carazinho
Secretaria Municipal da Fazenda

Data da Elaboração: 08/02/11

A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

1) ☑ Criação, expanção ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)
2) ☐ Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)
3) ☐ Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
4) ☐ Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)
5) ☐ Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

Descrição da Situação:

Criação de 4 cargos de Auxiliar de Consultório Dentário e 7 cargos de Técnico de Enfermagem.

B) COMPENSAÇÃO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇÃO

Espécies de Recursos:	Situações Cábiveis
1) ☐ Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)	2, 3
2) ☐ Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	2
3) ☐ Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita	3
4) ☑ Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira	1, 2, 3 (quando a renúncia for subsídio) 4 e 5
5) ☐ Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C	2 e 3

C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:

Estrutura Programática	Descrição	Fonte	Valor
3319000000000	Aplicação Direta- Pessoal	ASPS	198.873,29

2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:

2.1) ☐ Não
2.2) ☑ Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA2.074

D) IMPACTO FINANCEIRO

Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)			
meses	2011	2012	2013
janeiro	0,00	41.707,80	0,00
fevereiro	16.857,95	0,00	0,00
março	16.857,95	0,00	0,00
abril	16.857,95	0,00	0,00
maio	16.857,95	0,00	0,00
junho	16.857,95	0,00	0,00
julho	16.857,95	0,00	0,00
agosto	16.857,95	0,00	0,00
setembro	16.857,95	0,00	0,00
outubro	16.857,95	0,00	0,00
novembro	16.857,95	0,00	0,00
dezembro	30.293,79	0,00	0,00
Soma	198.873,29	41.707,80	0,00

Situação Contábil no sistema financeiro:
(por vínculo de recursos)

Fonte: 40 ASPS

Ativo Financeiro mês anterior:	199.243,24
(-) Passivo Financeiro mês anterior:	114.941,30
(=) Resultado Financeiro mês anterior:	84.301,94
(+)Receitas Previstas até o final do exercício:	8.488.490,43
(-)Despesas previstas até final exercício:	6.237.993,28
(=) Resultado Financeiro projetado ano:	2.334.799,09
(+) receitas primeiro ano seguinte	10.435.735,00
(-) despesas primeiro ano seguinte	10.435.735,00
(+) receitas segundo ano seguinte	0,00
(-) despesas segunda ano seguinte	0,00
(=) situação financeira antes do impacto	2.334.799,09
(- gastos impacto) = situação projetada	2.094.218,00

E) COMPATIBILIDADE AS METAS FISCAIS

O objeto desta estimativa de impacto não afeta os resultados nominal e primário, fixados, respectivamente, para o exercício corrente em: Primário: 231,00 Nominal: -2.383.863,00

F) ANÁLISE DA REPERCUSSÃO NA DESPESA COM PESSOAL (quando for o caso):

Receita Corrente Líquida Prevista para o exercício:	0,00
Despesa total com pessoal projetada para o final do exercício:	0,00
Percentual da despesa com pessoal projetada para o final do exercício:	0,00

Silvio José Schneider
Contador CRC-RS 72.064

José Melsés Marcondes
Secretário Municipal da Fazenda

Nota: Deve acompanhar a planilha a metodologia de cálculo (LRF, art. 16, §2º)

PROJETO DE LEI N.º 029, DE 03 DE MARÇO DE 2011.

Declara situação de emergência e contrata emergencialmente servidores para trabalharem junto a Secretaria da Saúde.

Art.1º Fica declarada situação de emergência para atendimento da necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal.

Art. 2º O Poder Executivo contrata servidores, de acordo com a relação abaixo, em caráter emergencial, remuneração, atribuições e carga horária equivalente a legislação pertinente, com base no art. 250 e inciso III do art. 251 da Lei Complementar nº 07/90, do Quadro dos Servidores efetivos, para trabalharem junto a Secretaria Municipal da Saúde (Unidades de Saúde).

Nº	CARGO	PADRÃO
03	Auxiliar de Consultório Dentário	5
07	Técnico de Enfermagem	7

Parágrafo Único. O contrato emergencial terá vigência pelo período de seis (06) meses, prorrogável por igual período, a contar da data de publicação desta Lei.

Art.3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal da Saúde, através de recursos próprios, repasses estaduais, do Fundo Estadual de Saúde e repasses Federais, do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2011.

AYLTON MAGALHÃES,
Prefeito.

DDV